PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 — Fone: 212 — Indianópolis - MG

Of. N.°

Assunto

Serviço

L e i nº 628/83.

Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 626, de 10 de maio de 1983.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 626, de 10 de maio do corrente ano, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Para atender a disposição do artigo anterior, o executivo poderá dispender até quatro milhões de cruzeiros (cr$4.000.000,00), mais o valor ' que se obtiver, da alienação de que trata o artigo ' primeiro."

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 27 de junho de 1983.

Jair Amaro

JAIR AMARO
PREFEITO MUNICIPAL